

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.



99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Companhia fechada

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25

Avenida Paulista, nº 1912, 3º andar, salas 31, 32 e 33, Bela Vista, CEP 01310-924

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DA PRIMEIRA SÉRIE: BRNNPYNCM027
CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DA SEGUNDA SÉRIE: BRNNPYNCM035
CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS DA TERCEIRA SÉRIE: BRNNPYNCM043

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, na qualidade de emitente ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 57 da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, nesta data, perante a CVM, o registro da distribuição da oferta pública de 150.000 (cento e cinquenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries ("Primeira Série", "Segunda Série" e "Terceira Série", respectivamente, e, quando referidas em conjunto, "Séries" ou individual e indistintamente "Série"), da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas

Comerciais, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme previsto no “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da 99Pay Instituição de Pagamento S.A.*” (“Termo de Emissão”), celebrado em 13 de junho de 2025, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais, e a **99 TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.537, conjuntos 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71 (sala 72), 111 e 112 parte, CEP 01.311.300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.552/0001-61 (“Garantidora”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”, e “Oferta”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do inciso X, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de emissor sem registro perante a CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19, do “Código de Ofertas Públicas” (“Código ANBIMA”) e dos artigos 15 e 19, parágrafo 1º das “Regras e Procedimentos de Oferta Públicas”, conforme em vigor (“Regras e Procedimentos ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	16/06/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	16/06/2025
3	Registro da Oferta na CVM e Divulgação do Anúncio de Início	23/06/2025

4	Data da primeira integralização das Notas Comerciais	24/06/2025
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Emissão) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, 99Pay Instituição de Pagamento S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 57, §1º, INCISO V e 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESPECTIVAMENTE.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste anúncio de início é de 16 de junho de 2025.



Coordenador Líder

